

Tabela de Atividades Utilizadoras de Recursos Naturais sujeitas ao Cadastro no SisFauna:

Grupo	Código CTF	Descrição da Atividade	TCFA*
Grupo 16 – Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	16.15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - fauna silvestre	SIM
Grupo 20 – Uso de Recursos Naturais	20.10	Centro de triagem da fauna silvestre	NÃO
	20.12	Manutenção de Fauna Silvestre	NÃO
	20.23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Criação Comercial	SIM
	20.24	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Comércio de partes produtos e subprodutos	SIM
	20.25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Jardim Zoológico.	SIM
	20.44	Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa	NÃO
	20.45	Criação científica de fauna silvestre para fins de pesquisa	NÃO
	20.46	Criação científica de fauna silvestre para fins de conservação	NÃO
	20.65	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Revenda de animais vivos	SIM

- (*) TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Base legal: [Lei 6938/1981, de 31.ago.1981, Anexos VIII e IX; Artigos 17 a 17-Q](#))

ANEXOS VIII (*) E IX da LEI 6938/1981:****ANEXO VIII (***) - (Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000)****ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS**

Código	Categoria	Descrição	PP/GU*
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
20	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.	Médio

(*) Potencial Poluidor / Grau de Utilização

(**) Observação: O Anexo VIII foi editado para mostrar somente as Atividades relacionadas à Empreendimentos de Fauna Silvestre, isto, é, as Atividades de Código 16 e 20. Para acessar o anexo original, consulte a Lei 6938/1981 e suas alterações.

ANEXO IX

(Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000)

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00